



DECRETO N.º 46.420, DE 08/05/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO
DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM O §2º DO Art. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.598, DE 12/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público quadra poliesportiva da EMEF Zenília Varzem Ribeiro, localizada na Rua Floriano Santana, n.º 420, Barra do Riacho, Aracruz - ES, CEP. 29197-539, ao Presidente da Frente Parlamentar de Fiscalização dos Programas Habitacionais no Estado do Espírito Santo (Ato n.º 278, de 08 de fevereiro de 2023), Deputado Gandini, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.359, de 30/12/2020, tendo por finalidade a utilização do espaço para a realização de reunião da Frente Parlamentar, no formato de Audiência Pública, a realizar-se no dia 16/05/2024, às 18:00 horas, para debater o tema “Pendências das obras do Residencial Barra do Riacho”, de acordo com o Processo n.º 16.618/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

